



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ 20/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Racks para servidores e equipamentos de rede, a fim de atender a necessidade da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), de acordo com as condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação pela necessidade de aquisições de mobiliário próprio – Rack, para a instalação e organização dos equipamentos responsáveis pela sustentação e disponibilização do ambiente de tecnologia da informação das Procuradorias Regionais e a Especializada de Brasília-DF.

Atualmente, a infraestrutura dos centros de redes dessas localidades supramencionadas, estão precárias e há necessidade de agrupar e padronizar a instalação dos equipamentos de TI e de Telecomunicações em um único local, ou seja, nos racks. Ademais, isto irá facilitar o gerenciamento do cabeamento lógico e elétrico que conecta e energiza toda essa infraestrutura de rede local (LAN).

Outro ponto importante, que está em tramitação o processo administrativo de contratação de novos equipamentos, a fim de modernizar a arquitetura computacional da PGE-RJ. Parte deles, serão destinados a compor esses centros de redes e deverão ser instalados, também, nesses racks, conforme imagem ilustrativa abaixo:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



3. DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

3.1 O escopo do objeto da presente contratação contempla a demanda prevista e a quantidade de cada item no quantitativo descrito na tabela abaixo:

ID	ESPECIFICAÇÃO	QTD
164742	RACK FECHADO DE SERVIDOR E EQUIPAMENTOS DE REDE - 19 POLEGADAS – MONTADO: <ul style="list-style-type: none">• 02 ORGANIZADORES VERTICAL DE CABOS• 03 BANDEJAS FIXAS VENTILADAS• 02 RÉGUAS ELÉTRICAS COM NO MÍNIMO 12 TOMADAS• 01 KIT E ACESÓRIOS DE MONTAGEM• 02 KIT DE VENTILADORES	15
164772	PATCH CORD 1,5 MT – CAT 6	450

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 **Rack para Servidor e equipamentos de rede - 19 polegadas – montado:**

4.1.1 Descrição Geral:

- 4.1.1.1 MODELO: Fechado de piso com rodas e pés niveladores;
- 4.1.1.2 MATERIAL ESTRUTURA: Aço carbono com acabamento;
- 4.1.1.3 PINTURA: Eletrostática a pó na cor preta, texturizada de alta resistência;
- 4.1.1.4 PORTAS: Frontal e Traseira perfurado de, no mínimo 65%;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 4.1.1.5 ALTURA: 40 a 42 U;
- 4.1.1.6 LARGURA ÚTIL: 482 mm;
- 4.1.1.7 LARGURA: 600 mm até 800 mm;
- 4.1.1.8 PROFUNDIDADE ÚTIL: no mínimo de 860 mm;
- 4.1.1.9 CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: no mínimo de 450KG;
- 4.1.1.10 CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: no mínimo de 900KG;
- 4.1.1.11 KIT DE MONTAGEM;
- 4.1.1.12 FORMA FORNECIMENTO: unidade.

4.1.2 Especificação Técnica:

- 4.1.2.1 O Rack de 40 ou 42U piso deverá possuir estrutura básica em monobloco ou desmontável, composta de bases inferior e superior, colunas verticais em aço de carbono com espessura adequada para suportar as capacidades de cargas estática e dinâmica;
- 4.1.2.2 Deverá ser novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de end of life ou end of support life, na data de entrega da proposta detalhe;
- 4.1.2.3 Deverá possuir uma base aberta de forma a permitir o fluxo ascendente de ar, a partir de dutos de piso;
- 4.1.2.4 Deverá possuir travessas laterais (Superior, intermediária e inferior) de sustentação em toda a extensão e 04 perfis 19” (dezenove polegadas) em aço, com furos quadrados perfurados para fixação de equipamentos e reguláveis na profundidade sem necessidade de ferramentas e deve possuir indicadores graduados para ajustes da profundidade dos perfis 19”(dezenove polegadas). A pintura deve ser texturizada de alta resistência. Os equipamentos e servidores padrão de 19” deverão ser fixados e instalados por meio de parafusos próprios;
- 4.1.2.5 Deverá possuir 03 (três) bandeja de fixação interna, padrão de 19” construída em aço, cada uma com no mínimo 800mm (oitocentos) milímetros de profundidade, capacidade de carga mínima de 50kg (cinquenta) quilogramas, estampas de ventilação para circulação de ar interno do Rack e 4 (quatro) pontos de fixação por meio de parafusos;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 4.1.2.6 Porta frontal única, com ângulo mínimo de abertura de 100°, além de permitir a passagem de cabos elétricos e de rede, seguindo o padrão EIA-310;
- 4.1.2.7 O *rack* e os materiais complementares devem ser feitos de material não inflamável e devem ser aderentes com a diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);
- 4.1.2.8 Todas as partes internas, externas, peças, e acessórios do *rack*, quando forem metálicos, devem possuir tratamento anticorrosivo, receberem pintura eletrostática a pó na cor preta e não serem propagadoras de chamas;
- 4.1.2.9 Todos os acessórios, quando forem de plástico, devem possuir pintura na mesma cor do *rack* e não devem ser propagadores de chamas;
- 4.1.2.10 Quanto a porta traseira, esta deverá ser única ou bipartida. Sendo o ângulo mínimo de abertura de 180° ou 120° com porta(s) de fácil remoção;
- 4.1.2.11 As portas frontal e traseira(s) devem ser verticais e perfuradas para possibilitar a passagem do ar para refrigeração. Devem ainda ser confeccionadas em chapa metálica única de 1mm de espessura no mínimo, e com reforço estrutural interno para garantir sua robustez e evitar torções e deslocamentos laterais quando submetidos a forças em suas extremidades superiores e inferiores;
- 4.1.2.12 A porta frontal deverá possuir perfuração de para o fluxo de ar de, no mínimo 65%;
- 4.1.2.13 Os painéis laterais lisos construídos em material metálico (aço carbono com, no mínimo 0,6 mm de espessura), com dispositivos de engate rápido, fixação sem o uso de ferramentas e travamento com uso de chave ou fechos. Além disso, os painéis laterais não devem possuir frestas ou escotilhas de ventilação;
- 4.1.2.14 Todas as portas devem ser removíveis, possuindo dispositivos de engate rápido e fixação sem o uso de ferramentas;
- 4.1.2.15 As portas frontal e traseira deverão possuir fechaduras com maçanetas embutidas e travamento por chaves;
- 4.1.2.16 Deverá possuir aterramento elétrico de proteção em toda estrutura do *rack*, a ser ligado na malha de aterramento da sala de equipamentos da CONTRATANTE;
- 4.1.2.17 O *rack* deverá possuir kits de ventilação forçada para teto com no mínimo, 02 (dois) ventiladores exaustores de ar 110/220v;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 4.1.2.18 O rack deverá possuir kits de rodízios para facilitar a movimentação após sua montagem, devendo possuir travas para que o mesmo não ofereça perigo aos técnicos responsáveis por sua sustentação;
- 4.1.2.19 O rack deverá ter pés niveladores para alinhamento no piso ou acessório para este fim;
- 4.1.2.20 Sobre os organizadores verticais de cabos, estes deverão estar fixados na lateral traseira interna do rack, que ocupem zero U dentro do rack e possibilitem a fácil inserção e remoção do cabeamento no interior dos organizadores, sem o uso de ferramentas. Devem ser instalados de forma a ocupar toda altura interna do rack, seu espaço interno para acomodação de cabos deve suportar a capacidade de no mínimo 30 cabos UTP, devem possuir extremidades lisas e não pontiagudas. Além disso, os organizadores não deverão prejudicar a instalação de nenhum equipamento nos trilhos de fixação verticais, não deverão impedir o manuseio de nenhuma parte do rack (incluindo abertura de portas, tampas e demais partes móveis) nem a circulação de ar e nem deverão obstruir o acesso aos plug das régua elétrica, nem a circulação de ar e nem impedir a instalação das régua. Deve ser possível a passagem de cabos sem o uso de ferramentas;
- 4.1.2.21 Todos os componentes montados no rack devem ser compatíveis entre si, nos aspectos elétricos e mecânicos;
- 4.1.2.22 Sobre a Interface Elétrica do Rack, deverá ser fornecida 2 (duas) régua elétrica por rack, para instalação no interior dos mesmos. Essa régua terá como objetivo básico a capacidade de suprir energia aos elementos do rack;
- 4.1.2.23 A régua deverá ocupar “Zero” U (posicionamento vertical) de espaço no interior deste rack. Sua instalação não deverá impedir o manuseio de nenhuma parte do rack (incluindo abertura de portas, tampas e demais partes móveis), nem a instalação dos organizadores de cabos verticais nem prejudicar o isolamento da frente do rack para confinamento de corredor frio e nem prejudicar a circulação traseira, de saída de ar;
- 4.1.2.24 Cada rack deve possuir dois tipos de régua com as seguintes características:
- 4.1.2.24.1 Régua padrão C13:
- a) Deve suportar no mínimo 240V;
 - b) Suportar corrente máxima de entrada, por fase, de, no mínimo 16A;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- c) Possuir frequência de Entrada de 50/60 Hz;
- d) Possuir no mínimo 12 tomadas de saída no padrão IEC320-C13;
- e) A conexão da régua com a rede elétrica deve ser no padrão NBR14136;
- f) Deve ser construída em material não propagador de chamas;
- g) Deve ser instalada em posição vertical de “Zero” U e na quantidade de 01 (uma) régua elétrica em cada lateral traseira;
- h) Deve possuir etiqueta externa contendo informações de tensão, corrente e modelo da régua;
- i) Cabo de alimentação padrão NBR14136, com cabo flexível PP 3x2,5 mm² de 2 metros de comprimento, com plug padrão.

4.1.2.24.2 Régua padrão NBR14136:

- a) Deve suportar no mínimo 240V;
- b) Suportar corrente máxima de entrada, por fase de, no mínimo 16A;
- c) Possuir frequência de Entrada de 50/60 Hz;
- d) Possuir no mínimo 12 tomadas de saída no padrão NBR14136;
- e) A conexão da régua com a rede elétrica deve ser no padrão NBR14136;
- f) Deve ser construída em material não propagador de chamas;
- g) Deve ser instalada em posição vertical de “Zero” U e na quantidade de 01 (uma) régua elétrica em cada lateral traseira;
- j) Deve possuir etiqueta externa contendo informações de tensão, corrente e modelo da régua
- k) Cabo de alimentação padrão NBR14136, com cabo flexível PP 3x2,5 mm² de 2 metros de comprimento, com plug padrão.

4.1.2.24.3 Não serão aceitos adaptadores para mudança do padrão de tomadas de energia;

- 4.1.2.25 Deverá acompanhar o Rack um adicional de sobra de no mínimo, 40 (quarenta) Kits de montagem com rosca M5 ou M6 para instalação em perfil de aço perfurado, contendo: 01 (uma) Porca-gaiola M5 ou M6, 01 (um) Parafuso tipo Philips M5x13mm ou M6x16mm e 01 (uma) Arruela lisa compatível com parafuso M5 ou M6;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 4.1.2.26 Os racks, peças e acessórios deverão ser transportados e entregues pela CONTRATADA nos endereços indicados abaixo, conforme o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATANTE;
- 4.1.2.27 A CONTRATADA deverá montar o Rack, de acordo com o local indicado e diagrama a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- 4.1.2.28 Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer fornecimento adicional de peças e componentes, bem como adequação necessária para o atendimento de todos os tópicos e subtópicos deste item. Além disso, as adequações propostas deverão ser previamente aceitas pela CONTRATANTE;

4.2 Patch Cord RJ45-RJ45 Categoria 6 – Certificado

4.2.1 Especificação Técnica:

- 4.2.1.1 Utilizado para interligação entre a “tomada lógica“ e a “estação de trabalho“ ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- 4.2.1.2 Possui 4 (quatro) pares trançados, com conector modular de 08 posições do tipo RJ-45 em ambas as extremidades;
- 4.2.1.3 Cabo Fast-Lan flexível U/UTP CAT.6 certificado pela Anatel;
- 4.2.1.4 Deverá ser fornecido na cor Cinza ou azul;
- 4.2.1.5 Comprimento: 1,50 metros;
- 4.2.1.6 Deve ter etiqueta com número de série em uma das extremidades;
- 4.2.1.7 Deve suportar IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- 4.2.1.8 O produto deve cumprir com requisitos que não agridam ao meio ambiente;
- 4.2.1.9 O produto deve dispor de proteção antichama e contra oxidação.

5. DOS ITENS

- 5.1 O objeto da contratação será dividido por itens, conforme abaixo:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE.
1	Aquisição de racks, conforme descrição detalhada no subitem 4.1 do Termo de Referência. <u>Locais de Entrega:</u> 1ª PR – Niterói / 2ª PR - Duque de Caxias / 3ª PR - Nova Iguaçu / 13ª PR - São Gonçalo / Convento do Carmo, conforme endereços constantes do subitem 9.2 do Termo de Referência.	05
2	Aquisição de racks, conforme descrição detalhada no subitem 4.1 do Termo de Referência. <u>Locais de Entrega:</u> 4ª PR - Barra do Piraí; 5ª PR - Volta Redonda; 6ª PR - Angra dos Reis, conforme endereços constantes do subitem 9.2 do Termo de Referência.	03
3	Aquisição de racks, conforme descrição detalhada no subitem 4.1 do Termo de Referência. <u>Locais de Entrega:</u> 7ª PR – Petrópolis; 8ª PR - Nova Friburgo, conforme endereços constantes do subitem 9.2 do Termo de Referência.	02
4	Aquisição de racks, conforme descrição detalhada no subitem 4.1 do Termo de Referência. <u>Locais de Entrega:</u> 9ª PR – Macaé; 12ª PR - Cabo Frio, conforme endereços constantes do subitem 9.2 do Termo de Referência.	02
5	Aquisição de racks, conforme descrição detalhada no subitem 4.1 do Termo de Referência. <u>Locais de Entrega:</u> 10ª PR – Campos; 11ª PR- Itaperuna, conforme endereços constantes do subitem 9.2 do Termo de Referência.	02



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6	Aquisição de rack, conforme descrição detalhada no subitem 4.1 do Termo de Referência. <u>Local de Entrega:</u> PG-13 – Brasília, conforme endereço constante do subitem 9.2 do Termo de Referência.	01
7	Aquisição de Patches Cord. RJ45- RJ45 Categoria 6 – Certificado, conforme descrição detalhada no subitem 4.2 do Termo de Referência. <u>Local de Entrega:</u> Sede, conforme endereço constante no subitem 9.2 do Termo de Referência.	450



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários à realização do objeto constante deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.092.0434.1046	4.4.90.52.23	230/232	
	3.3.90.30.23		

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente;

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo de cada objeto desta contratação;

7.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 7.4 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.
- 7.5 Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.
- 7.6 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

8. DA GARANTIA

- 8.1 A garantia dos itens objetos desta contratação serão de 12 (doze) meses;
- 8.2 Durante o período de garantia, na hipótese de estes apresentarem defeitos, quando não atribuídos ao uso ou guarda inadequados dos produtos adquiridos, cabará ao fornecedor a sua reposição sem ônus para PGE.
- 8.3 Caso seja necessário o envio de algum equipamento para a assistência técnica, as despesas relativas à remessa correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.4 O item substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
- 8.5 Os prazos de garantia começarão a contar do recebimento definitivo pela Procuradoria Geral do Estado. A CONTRATADA deverá oferecer garantia conforme prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor para o material indicado no subitem 4.1, contado do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 8.6 O prazo para atendimento da garantia será de 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado oficial por e-mail de defeito e/ou vício do objeto.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 A entrega dos materiais indicados no subitem 3.1 deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.
- 9.2 Os endereços completos de cada localidade seguem descritos abaixo:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Unidades PGE	Endereços
SEDE	Rua do Carmo, 27 – 12º Andar
1ª PR - NITERÓI	Rua Visconde de Sepetiba, 935 / 7º andar - Centro - Niterói, RJ
2ª PR - DUQUE DE CAXIAS	Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1939 / 6º e 7º andares - Vinte de Agosto - Duque de Caxias, RJ
3ª PR - NOVA IGUAÇU	Rua Comendador Soares, 194 / 2º andar - Ed. São Paulo Business Center - Centro - Nova Iguaçu, RJ
4ª PR - BARRA DO PIRAÍ	Rua Dona Guilhermina, 100 - Chácara Farani - Barra do Piraí, RJ
5ª PR - VOLTA REDONDA	Avenida Paulo de Frontin, 590 / Salas 1001 a 1013 - 10º andar - Aterrado - Volta Redonda, RJ
6ª PR - ANGRA DOS REIS	Rua do Comércio, 10 - Sobreloja - Centro - Angra dos Reis, RJ
7ª PR - PETRÓPOLIS	Rua do Imperador, 288 / Salas 30 a 35 - Shopping Dom Pedro II - Centro - Petrópolis, RJ
8ª PR - NOVA FRIBURGO	Rua Dante Laginestra, 49 - Centro - Nova Friburgo, RJ
9ª PR - MACAÉ	Avenida Nossa Senhora da Glória, 999 / 1º andar - Cavaleiros - Macaé, RJ
10ª PR - CAMPOS	Rua Gastão Machado, 66 - Parque Tomás Coelho - Campos dos Goytacazes, RJ
11ª PR - ITAPERUNA	Avenida Zulamith Bittencourt, 300 / Sala 104 - 4º andar - Ed. Residencial Ajala - Centro - Itaperuna, RJ
13ª PR - CABO FRIO	Rua Domingos Ribeiro, 62 - Passagem - Cabo Frio, RJ
14ª PR - SÃO GONÇALO	Rua Coronel Serra, 1000 / 7º andar - Zé Garoto - São Gonçalo, RJ
PG-13 - BRASÍLIA	SAF/S, Quadra 02, Lote 04, Sala 304 - Cond. Via Esplanada - Brasília, DF
CONVENTO DO CARMO	Praça XV de Novembro, 101 (Antigo Convento do Carmo), Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-010

9.3 A entrega dos itens mencionados no subitem 3.1 deverá ser previamente agendada, na forma do subitem 4.1, junto à Assessoria de Bens Patrimoniais e Almojarifado da PGE-RJ, nos telefones: (21) 2332-0834 / 2332-9300.

9.4 Quanto ao objeto a ser entregue no endereço CONVENTO DO CARMO, tendo em vista que o local está em obras, caso as mesmas ainda não tenham finalizado, o item



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

poderá ser entregue já montado no Edifício-Sede da PGE-R sito à Rua do Carmo, 27 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

- 9.5 O horário de entrega é de segunda-feira a sexta-feira, das 10hrs às 17hrs, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 9.6 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.7 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 O Recebimento Provisório deverá ser realizado no momento da entrega, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.
- 10.3 A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório.
- 10.4 O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais da empresa vencedora na sua totalidade.
- 10.5 Cabe à Comissão de Recebimento de Material somente a aceitação dos materiais na sua totalidade, sendo a mesma a responsável pelo Recebimento Provisório, por meio de assinatura sob carimbo na Nota Fiscal e em seu canhoto, o qual será devolvido à CONTRATADA.
- 10.6 O Recebimento Definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório.
- 10.7 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas exigidas no presente instrumento, podendo a Comissão de Recebimento de Material, aceitar materiais com especificações técnicas superiores.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 10.8 Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas exigidas no subitem. 3.1 durante o período do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito.
- 10.9 Em até 05 (cinco) dias úteis, deverá a CONTRATADA retirar o objeto entregue, responsabilizando-se por todos os custos incidentes e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.10 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.
- 10.11 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a CONTRATADA estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.
- 10.12 A CONTRATADA deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento.
- 10.13 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.
- 10.14 O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a CONTRATADA de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1 Exercer a fiscalização da entrega do material, quando for o caso, dos materiais, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Comissão de Recebimento de Material, nas exatas condições necessárias ao cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência;
- 11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega de material dentro do estabelecido nesta contratação;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.4 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas;
- 11.5 Recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que venha apresentar a embalagem do produto visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 12.1 Proceder à entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, nos termos da legislação vigente.
- 12.2 Providenciar a troca, às suas expensas, dos produtos entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 12.4 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
- 12.5 Garantir que as entregas dos produtos sejam feitas em embalagens originais e invioláveis;
- 12.6 Manter atualizado o (s) número (s) de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados, quando for o caso;
- 12.7 Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega dos produtos, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;
- 14.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;
- 14.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
- 14.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.
- 14.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos produtos em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.